



**(Desde setembro de 2002)**

O convênio com a Reunidas garante 15% (quinze por cento) de desconto nas passagens das linhas de transporte de passageiros aos associados da AMC e seus dependentes.

A aquisição da passagem é feita com uso de formulário, em duas vias: a primeira fica em poder da Reunidas, a segunda, com o magistrado para seu controle.

Esse formulário, utilizado também como documento para autorizar o posterior desconto em folha de pagamento, contém, além do nome do magistrado e sua assinatura, o nome do passageiro (o próprio magistrado ou dependente) e demais elementos caracterizadores do bilhete de passagem, inclusive o seu valor nominal. O desconto é concedido por ocasião do faturamento. Na hipótese de utilização por dependente, este também deve assinar a requisição.

Os magistrados interessados em receber blocos de requisições devem enviar e-mail para [secretaria@amc.org.br](mailto:secretaria@amc.org.br).